



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.184, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – GUANHÃES-PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 39 e Art. 37, X e XI da Constituição federal, faz saber que votou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assistente Administrativo com vencimento fixado em R\$ 407,00 –(quatrocentos e sete reais), e com atribuições fixadas conforme anexo único desta lei.

§ Fica o Instituto de Previdência autorizado a efetuar contratação para preenchimento das vagas existentes em seu quadro, até que sejam estabelecidas as condições necessárias para criação de seu plano de carreira e conseqüente realização de público para efetivação de seu quadro de pessoal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do Instituto e consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 06 de junho de 2006.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal